



RECOMENDAÇÃO À CÂMARA MUNICIPAL

Por proposta apresentada pelos eleitos do CDS-PP, a Assembleia Municipal de Montemor-o-Novo, reunida, em sessão ordinária, no dia 26 de novembro de 2021, deliberou aprovar, *por unanimidade*, a seguinte *Recomendação à Câmara Municipal*:

A bancada do CDS-PP de Montemor-o-Novo tem como objetivo, nos próximos quatro anos, defender o programa eleitoral que subscreveu, do Projeto “*Juntos Para Fazer Diferente*”, considerando que, no debate das ideias, demonstraremos que as nossas propostas são de facto, necessárias para a melhoria das condições de vida no Concelho de Montemor-o-Novo.

Assim, e:

- Considerando que o Artigo 64º da Constituição da República Portuguesa prevê que “*todos têm direito à proteção da saúde e o dever de a defender e promover*”
- Considerando que 29,8% de toda a população do Concelho de Montemor-o-Novo é idosa e muitos deles com rendimentos extremamente baixos;
- Considerando que as pensões mínimas de velhice e de invalidez muitas das vezes não conseguem comportar os custos alimentares, obrigando assim uma escolha desumana entre ter o acesso à saúde ou acesso à alimentação;
- Considerando que esta medida tem como principal objetivo apoiar cidadãos em situação de vulnerabilidade social extrema na aquisição de medicamentos, de produtos de saúde e de bem-estar com prescrição médica;
- Considerando que o Município deve tomar medidas de forma a garantir que ninguém deixe de ter acesso à medicação e aos cuidados mínimos de saúde por falta de rendimento.

Propõe-se assim a esta Assembleia, através de V. Exa., que se digne a aprovar uma recomendação à Câmara Municipal de Montemor-o-Novo para que promova todas as diligências necessárias para a criação e promoção do “*cheque Farmácia*”, seguindo os seguintes pressupostos:

1 – Apoiar cidadãos com residência oficial e residindo no concelho de Montemor-o-Novo, em situação de carência económica comprovada e devidamente identificada pelos serviços de ação social do Município e demais Instituições Particulares de Solidariedade Social do concelho e/ou Distrito, que tenham como único rendimento a pensão mínima de invalidez e/ou pensão mínima de velhice;

2 – Este apoio deve pressupor a comparticipação de 100% dos custos de aquisição de medicamentos, de produtos de saúde e de bem-estar com prescrição médica.

3 – O Município deverá criar diligencias para que os serviços de ação social do Município, juntamente com as demais Instituições Particulares de Solidariedade Social do concelho e/ou Distrito façam o devido levantamento dos cidadãos que se encontrem na situação indicada no ponto 1 desta recomendação

4 – Esta medida seja promovida nos espaços próprios do município (edifícios e espaços físicos próprios, mas também no sítio e redes sociais do Município), sendo também promovida em farmácias do concelho.

Montemor-o-Novo, 26 de novembro de 2021